

INTEGRAL NA LEGISLAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL BRASILEIRO:

contribuições para a construção de uma sociedade mais justa

Rosilda Dalsóquio Rebello¹

RESUMO

Este artigo apresenta reflexões de um estudo em andamento que objetiva refletir sobre a importância da formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental brasileiro para a construção de uma sociedade mais justa. Para alcançar tal propósito a metodologia utilizada é de uma abordagem qualitativa, utilizando como principais procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. A partir das reflexões teóricas realizadas entendemos que a compreensão acerca dos princípios e das potencialidades da concepção de educação integral é sobremaneira relevante para a construção e desenvolvimento de processos e práticas educativas que tenham como horizonte a construção de uma sociedade mais justa.

Palavras-chave: Educação Integral. Justiça social. Cidadania.

INTRODUÇÃO

Este artigo é resultado de estudos realizados no Eixo de Gestão da Educação do Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Educação do Instituto Federal Catarinense — Campus Camboriú e constitui-se no Trabalho de Conclusão desta especialização. Seu objetivo geral consiste em refletir sobre a importância da formação integral dos estudantes do ensino fundamental brasileiro para a construção de uma sociedade mais justa.

A opção pelo estudo desta temática deve-se ao fato de que observamos por meio de estudos realizados no Programa mencionado que ao longo do século XX vivenciamos diversas crises sociais e econômicas que resultaram no aprofundamento de desigualdades e de injustiças sociais. A presença da ideologia liberal trouxe consigo restrições às conquistas relacionadas aos direitos sociais básicos provocando

¹ Graduada no curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar- Pós-Graduada em Supervisão Escolar e estudante do Programa do PPGE/IFC-Camboriú - Eixo Gestão em Educação. Administradora Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itajaí. E-mail: rdrebello@hotmail.com

o crescimento da exclusão social. Crise esta que parece ser cíclica e nos atinge duramente nesta segunda década dos anos 2000.

É importante destacar que, a partir da década de 1980, as manifestações da sociedade civil por meio de passeatas em favor da ampliação dos direitos sociais básicos como educação pública, gratuita, laica e de qualidade; os direitos dos povos indígenas; os direitos civis dos homossexuais; os direitos das mulheres; contra a exploração do trabalho infantil; contra a pedofilia, entre outros que ameaçam os valores da democracia, serviram para expressar que a sociedade estava insatisfeita e ávida por mudanças que pudessem garantir os direitos humanos e assegurar a igualdade de oportunidades para todos. Contudo, apesar de muitas conquistas desse período de democratização do país, ainda hoje permanecem na sociedade brasileira inúmeras desigualdades e injustiças sociais, principalmente em relação aos direitos sociais básicos como educação, saúde, segurança e moradia. Desigualdades estas que são imputadas às famílias ou aos indivíduos a responsabilidades de não alcançarem melhores resultados, reforçada diariamente por teorias e concepções meritocráticas que desprezam especialmente os aspectos socioculturais, políticos e econômicos de suas análises.

Diante desse contexto, entendemos que a escola tem uma contribuição importante no processo de construção de uma sociedade mais justa quando assume a concepção da educação integral como seu propósito. Daí a importância deste estudo que parte do seguinte questionamento: Qual a importância da Educação Integral para a formação dos estudantes do ensino fundamental brasileiro para a construção de uma sociedade mais justa?

Para responder a este questionamento estamos nos fundamentando em autores como DUBET, Françóis (2008) e POSSER, Juliana; ALMEIDA, Lia H.; MOLL, Jaqueline (2016). Vale dizer ainda que, na continuidade do estudo faremos uma análise da legislação brasileira partindo dos seguintes documentos: Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº

9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 anos (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 07/2010); nos Planos Nacionais de Educação (Lei 10.172/01 e Lei 13.0005/2014).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar tais propósitos, a metodologia utilizada constituiu-se de uma abordagem qualitativa, utilizando como principais procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica tem possibilitado a este estudo a reflexão teórica sobre a educação integral e a justiça social. Foram utilizados neste estudo especialmente artigos e livros que sustentam a discussão acerca dessas temáticas.

A pesquisa documental concentrou-se na leitura e análise de legislações que tratam da educação integral, especialmente na Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove anos (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 07/2010); nos Planos Nacionais de Educação (Lei 10.172/01 e Lei 13.0005/2014). Pretendeu-se, em tal incursão, identificar em que medida a perspectiva de educação integral está presente na legislação do Ensino Fundamental Brasileiro, tendo como ponto de partida a Constituição de 1988.

RESULTADOS ESPERADOS OU PARCIAIS

Como resultado deste estudo apresentaremos parte das reflexões já realizadas sobre a importância da formação integral dos estudantes do ensino fundamental brasileiro para a construção de uma sociedade mais justa. Inicialmente é

importante dizer que para além do que está estabelecido em lei, é necessário compreender a Educação Integral como formação plena do cidadão, no sentido de entender os estudantes como sujeitos inseridos em determinados contextos sociais que deverão ser considerados tanto na formulação como na implementação das políticas públicas, visando à redução das desigualdades. Não se trata apenas de ampliar tempos e espaços educativos, mas de construir uma nova dinâmica educativa comprometida com o desenvolvimento integral dos sujeitos que se afirmam construindo suas histórias. Entendemos como Educação Integral aquela que promove

[...] uma aprendizagem completa e consubstanciada por atos educativos intencionais que promovam experiências capazes de desenvolver habilidades cognitivas e intelectuais, afetivas, físicas, éticas e sociais. Pois, ela assume por completo a formação humana, tendo como meta abranger todas as dimensões que compõem a vida do ser social, que está situado em um contexto sócio-histórico, imerso no acervo cultural, moral, ético e humano científico produzido ao longo do tempo pela humanidade e deixado, como herança, para as novas gerações. (POSSER, ALMEIDA, MOLL, 2016, p. 112)

A partir das autoras podemos compreender que Educação Integral é aquela que assegura a participação de todos os envolvidos no processo educativo, no desenvolvimento de atividades que possibilitem o exercício da cidadania plena, onde os sujeitos se reconheçam como cidadãos de direitos e possam exercê-los. Uma educação sob essas bases, que propiciem a vivência da cidadania plena e a formação omnilateral será potencialmente capaz de contribuir para que no futuro alcancemos uma sociedade mais justa. Uma sociedade composta por sujeitos que vivenciem os princípios da Ética, da Justiça e dos Direitos Humanos, princípios estes que são indispensáveis quando se tem como horizonte uma sociedade solidária onde as oportunidades sejam iguais para todos, o que exige políticas que considerem as diferenças socioculturais e econômicas dos estudantes e da sociedade em geral.

A partir do exposto, entende-se que a educação integral, é um elemento essencial para que os cidadãos acessem outros direitos sociais básicos. É a partir da apropriação do conhecimento historicamente acumulado que as pessoas constroem uma consciência crítica acerca da constituição da sociedade e da sua lógica meritocrática e das desigualdades sociais de todo o tipo.

Embora tenhamos garantido em termos legais o princípio da igualdade de acesso à educação pública, gratuita e de qualidade, em termos práticos, esta se desvia no e do caminho. Apesar do avanço das políticas de assistência estudantil visando a ampliação do acesso e permanência na escola, ainda temos práticas que fortalecem a lógica da meritocracia presente na sociedade, que acabam por ratificar as desigualdades existentes, contribuindo cada vez mais para a estratificação da sociedade. É diante desta realidade que concordamos com Dubet, quando o mesmo defende que:

A igualdade de oportunidades pode ser de uma grande crueldade para os perdedores de uma competição escolar encarregada de distinguir os indivíduos segundo seu mérito. Uma escola justa não pode se limitar a selecionar os que têm mais mérito, ela também tem que se preocupar com a sorte dos vencidos. (DUBET, 2008, p.10)

Superar as práticas educativas meritocráticas é um passo importante alcançarmos uma sociedade mais justa, uma vez que segundo Dubet (2008), há na escola uma competição pautada pela igualdade a todos, tanto de oportunidades quanto de potencialidades, mas o que se vê é uma quantidade imensa de estudantes que não conseguem "ganhar". A escola classifica os indivíduos. Os estudantes são responsabilizados pelo seu sucesso e pelo seu fracasso, mascarando as injustiças que se expressam dentro e fora da escola. As práticas escolares produzem desigualdades e também as legitimam e superá-las é um propósito que temos que levar a termo com urgência quando o horizonte que vislumbramos é uma sociedade mais justa.

Dito isto, entendemos que se é neste espaço que se tem acentuado a existência da meritocracia, é nele também que se vislumbra a possibilidade de reduzila por meio de uma formação que compreenda e lute pelo respeito à diversidade e à diferença, que lute contra a desigualdade e as concepções que negam as diferenças de toda ordem visando mascarar a realidade que produz as injustiças. É indispensável, quando se tem como horizonte a justiça social, assumir concepções de

educação e desenvolver práticas educativas comprometidas a formação integral e a emancipação dos sujeitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões realizadas até esta etapa do trabalho têm nos mostrado que mesmo tendo alcançado algumas conquistas em termos legais, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Constituição Brasileira de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e algumas experiências exitosas em escolas brasileiras, ainda assim a grande maioria das escolas e professores estão apoiadas em concepções equivocadas de igualdade de oportunidades para todos. A escola não pode mais ser lugar de disseminação da discriminação, da desvalorização e da inferiorização fazendo uso de disfarces muitas vezes imperceptíveis. A escola precisa assumir o compromisso com a formação integral dos sujeitos. Uma formação que se pretende ser de qualidade capaz de contribuir na construção de sujeitos que avancem níveis cada vez mais altos de escolarização de modo que lhe forneça elementos para exercer sua cidadania plena e a conquista dos direitos sociais básicos e uma sociedade mais justa. Deste modo, a escola passa a ser um dos espacos em que o compromisso com a justica social é o fio condutor das ações. Então que caminhos percorrer para que de fato a escola, por meio dos profissionais que nela atuam assuma este compromisso?

REFERÊNCIAS

DUBET, François. **O que é uma escola justa?** A Escola das Oportunidades. Trad. lone Ribeiro Valle, Cortez, São Paulo, 2008.

POSSER, Juliana; ALMEIDA, Lia H.; MOLL, Jaqueline. Educação integral: contexto histórico da Educação Brasileira. In: **Revista de Ciências Humanas – Educação**, v. 17, n. 28, p. 112-126. Jul. 2016.